



# REGULAMENTO

Promotor:



Projeto:



Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional

## ÍNDICE

Preâmbulo	2
Artigo 1.º - Objetivos	2
Artigo 2.º - Fases e Calendário	2
Artigo 3.º - Participantes	3
Artigo 4.º - Âmbito	3
Artigo 5.º - Júri, Sua Constituição	4
Artigo 6.º - Processo de Avaliação pelo Júri	4
Artigo 7.º - Prémios	5
Artigo 8.º - Comunicação e Divulgação de Resultados	5
Artigo 9.º - Confidencialidade	6
Artigo 10.º - RGPD - Tratamento de Dados Pessoais	6
Artigo 11.º - Propriedade Intelectual	6
Artigo 12.º - Interpretação, Aplicação e Força Maior	7
Artigo 13.º - Entrada em Vigor	7

## PREÂMBULO

A ODIANA – Associação para o Desenvolvimento do Baixo Guadiana, promove o «GUADIANA LAB», um concurso de ideias que pretende estimular a inovação, empreendedorismo e qualificação do tecido empresarial do setor do Mar, em estreita sinergia com o setor turístico e cadeias de valor complementares.

A missão deste concurso de ideias é promover a apresentação de projetos, produtos e/ou serviços que contribuam para a introdução de inovação, conhecimento e identificação de oportunidades em torno do setor da economia do mar no território do Baixo Guadiana (concelhos de Alcoutim, Castro Marim e Vila Real de Santo António).

Esta iniciativa constitui uma das atividades nucleares do projeto CHOOSE GUADIANA, apresentado ao Aviso ALG-53-2018-22 financiado pelo Programa Operacional CRESC ALGARVE 2020 (SIAC), Tipologia de Intervenção 53 – Qualificação e inovação das PME.

## ARTIGO 1.º - OBJETIVOS

1. São objetivos do concurso de ideias:

- a. Fomentar a inovação e sustentabilidade no setor da economia do mar do Baixo Guadiana, impulsionando o estudo para o surgimento de novos produtos e serviços em torno da fileira do mar;
- b. Inovar e partilhar o conhecimento adquirido entre as empresas e comunidade académica fomentando a qualificação das PME's;
- c. Promover a integração de jovens, investigadores e empreendedores em atividades ao redor do desenvolvimento do setor mar no Baixo Guadiana;
- d. Promover o desenvolvimento de processos de indústrias criativas no Baixo Guadiana.

## ARTIGO 2.º - FASES E CALENDÁRIO

O concurso «GUADIANA LAB» decorre em três fases, nos termos do calendário previsto nos números seguintes.

**1. Primeira Fase – PROPOSTA (1 de março a 30 de abril):**

- a. Submissão da ideia de negócio, em consonância com os Artigos 1º e 4º, e através do **preenchimento e submissão do formulário** disponível em [www.odiana.pt](http://www.odiana.pt), o qual tem que ser remetido para o email [geral@odiana.pt](mailto:geral@odiana.pt) no prazo estipulado para o efeito (até 60 dias após o lançamento do concurso). A candidatura deve ser enviada juntamente com o **currículum vitae do/s participante/s**.
- b. **Seleção das três melhores candidaturas/propostas pelo Júri do Concurso**, aplicando os critérios de avaliação previstos no número 2 do Artigo 6.º deste Regulamento;
- c. **Comunicação dos resultados a todos os participantes** é realizada via email, até 10 dias após a decisão do Júri. Os participantes selecionados transitam para a Segunda Fase.

## 2. Segunda Fase – MATURAÇÃO (16 de maio a 17 de junho):

a. Os três participantes selecionados terão acesso direto a Ações de Maturação e Aceleração de Ideias de Negócio nos seguintes termos:

I. Participação em seminários/oficinas sobre empreendedorismo, criação e gestão de empresas, e marketing, a decorrer em período sequencial;

II. Elaboração do «Pré-plano do Negócio» durante as oficinas, com o apoio de consultores especializados, e de acordo com os modelos «Memória Descritiva» e «Dados Financeiros» disponíveis em: [www.odiana.pt](http://www.odiana.pt)

## 3. Terceira Fase - AVALIAÇÃO E PRÉMIO PECUNIÁRIO (18 de junho a 18 de julho):

a. Apresentação oral (10 minutos) dos três projetos selecionados perante o Júri, até 30 dias após o término da Segunda Fase;

b. Submissão do Pré-plano do Negócio, até 30 dias após o término da Segunda Fase, para o endereço: [geral@odiana.pt](mailto:geral@odiana.pt). O Pré-plano do Negócio deve incluir os modelos: «Memória Descritiva» e «Dados Financeiros», disponibilizados no website da Organização, em conformidade com a alínea número 2 [Segunda Fase], do presente Artigo;

c. Decisão final do Júri, de acordo com os critérios de avaliação previstos no número 3 do Artigo 6.º;

I. A avaliação final determina o vencedor, ao qual é atribuído um prémio pecuniário e duas menções honrosas;

II. Cerimónia de divulgação de resultados finais e entrega do prémio ao vencedor, em data a designar pela Organização.

## ARTIGO 3.º - PARTICIPANTES

1. Podem participar pessoas singulares com mais de 18 anos, individualmente ou em grupo;

2. Podem participar no concurso pessoas coletivas;

3. Podem participar os familiares em linha direta dos membros do Júri do concurso, ficando no entanto, o(s) membro(s) do júri em causa, inibido(s) de exercer o poder avaliação sobre o(s) concorrente(s) seus familiares.

## ARTIGO 4.º - ÂMBITO

1. As ideias a concurso devem obedecer aos seguintes critérios:

a. Não podem ainda ter entrado na fase de exploração e valorização comercial;

b. Têm que demonstrar viabilidade económica e financeira;

c. Têm que corresponder a uma ou mais das seguintes:

I. Introdução de novo (s) produto (s) ou serviço (s) no Baixo Guadiana;

II. Nova (s) aplicação (ões) de produto (s) ou serviço (s) existente (s) no Baixo Guadiana;

III. Melhorias significativas de produto (s) ou serviço (s) existentes no Baixo Guadiana;

IV. Dar resposta a necessidades no Baixo Guadiana.

2. São admitidas ideias de negócio **exclusivamente em torno da economia do mar**, nomeadamente as que se enquadrem no setor primário, na indústria transformadora, nos serviços avançados de tecnologia e turismo, nas indústrias culturais e criativas, na saúde e bem-estar, no setor agroalimentar e no âmbito das energias renováveis, entre outras de manifesto interesse.

3. Os participantes são responsáveis pela originalidade das ideias, e por garantir que as mesmas podem ser divulgadas ao Júri e Organização do concurso «GUADIANA LAB», e aplicadas ao negócio proposto, sem qualquer impedimento legal ou contratual.

## ARTIGO 5.º- JÚRI, SUA CONSTITUIÇÃO

1. O Júri do concurso é constituído por:

- a. 1 Representante da Associação ODIANA que preside o Júri;
- b. 1 Representante da Universidade do Algarve (UAIG);
- c. 1 Representante da Associação Empresarial Região do Algarve (NERA);
- d. 1 Representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;
- e. 1 Representante do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação.

2. O Júri verificará a conformidade formal e substantiva das ideias apresentadas de acordo com o presente regulamento;

3. O Júri reserva-se, por maioria de votos, o direito de não atribuir prémios se a falta de qualidade das ideias o justificar;

4. Do resultado do concurso, o Júri lavrará uma ata que será assinada por todos os seus membros;

5. Das decisões do júri, tomadas por unanimidade ou maioria, não haverá recurso;

6. Em caso de empate na atribuição de avaliação, cabe ao Presidente do Júri, desempatar a avaliação atribuída às Ideias Empreendedoras.

## ARTIGO 6.º - PROCESSO DE AVALIAÇÃO PELO JÚRI

1. As ideias a concurso são avaliadas pelo Júri em dois momentos distintos.

2. O primeiro momento de avaliação decorre durante a primeira fase do presente concurso [PROPOSTA], indicado no número 1 do Artigo 2º do Regulamento. São critérios de seleção para este momento de avaliação:

- a. Adequação dos currículos dos promotores;
- b. Originalidade da ideia;
- c. Grau de inovação;
- d. Potencial de mercado;
- e. Exequibilidade;

**2.1.** Será concedida uma majoração de 2 pontos às ideias de negócio, que pela sua natureza intersectorial contribuam para a competitividade da região do Algarve Numa lógica de “variedade relacionada”, constante da Estratégia Regional de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente **(RIS3) do ALGARVE-2014-2020**.

**3.** . O segundo momento de avaliação decorre durante a terceira fase do presente concurso [AVALIAÇÃO E PRÉMIO PECUNIÁRIO], indicado no número 3 do Artigo 2º do Regulamento. São critérios de seleção para este momento de avaliação:

- a. Grau de inovação
- b. Grau de maturidade da ideia
- c. Existência de mercado e potencial de crescimento
- d. Viabilidade técnica e económica
- e. Apresentação oral da ideia ao júri

**4.** Cada critério é pontuado numa escala de 1 a 5, arredondada à unidade. A avaliação final resulta da soma das pontuações atribuídas a cada critério, sendo que só serão consideradas candidaturas com pontuação igual ou superior a 15.

**5.** Serão excluídas ou desclassificadas, em qualquer fase do concurso, ideias de negócio que não tenham por fim a sua execução na região do Baixo Guadiana (concelhos de Alcoutim, Castro Marim e/ou Vila Real de Santo António);

## ARTIGO 7.º - PRÉMIOS

**1.** Após o primeiro Momento de Avaliação [PROPOSTA], são atribuídos às 3 (três) ideias melhor classificadas os seguintes prémios, passando estas para a fase seguinte [MATURAÇÃO]

- a. Ações de Maturação e High coaching de aceleração de ideias;
- b. Realização e acompanhamento, por consultores especializados, do Plano de Negócio.

**2.** Após o terceiro Momento de Avaliação [AVALIAÇÃO FINAL E PRÉMIO], serão atribuídos os seguintes prémios:

- a. Prémio pecuniário de € 2.500,00 a atribuir exclusivamente ao 1º classificado;
- b. Menções honrosas aos 2º e 3º classificados.

**3.** O prémio pecuniário, do presente artigo, tem que ser utilizado exclusivamente como apoio à criação da nova empresa, com base na ideia apresentada e vencedora do concurso.

**4.** Os prémios e recursos atribuídos no âmbito do concurso «GUADIANA LAB», pela Organização e demais entidades, são-no de forma voluntária, não constituindo uma obrigação contraída por tais entidades perante o participante.

## ARTIGO 8.º - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

**1.** Os resultados da Primeira Fase [PROPOSTAS] do presente regulamento são comunicados por email, até 30 dias após a data limite de receção.

**2.** Os resultados da Terceira Fase [AVALIAÇÃO E PRÉMIO PECUNIÁRIO] do presente regulamento, e respetivo Prémio pecuniário, serão divulgados e entregues, numa Cerimónia, em data a designar posteriormente, nunca excedendo os 30 dias após a comunicação da decisão do Júri.

## ARTIGO 9.º - CONFIDENCIALIDADE

1. Aos participantes cabe a responsabilidade de distinguir claramente, o conteúdo confidencial da informação que facultem ao Júri ou à Organização do concurso, pelo uso da expressão “CONFIDENCIAL”.
2. Os elementos do Júri e da Organização apenas têm acesso ao «Formulário de Candidatura», «Memória Descritiva» e «Dados Financeiros», mencionados no Artigo 2º, e comprometem-se a não divulgar qualquer informação confidencial relativa aos participantes e às ideias apresentadas.
3. Não obstante que a natureza confidencial da informação conste, nos termos do número 1 do presente Artigo, ao Júri e à Organização, não pode ser imputada qualquer obrigação pela conservação da confidencialidade, quando a informação recebida:
  - a. Tenha sido divulgada publicamente anteriormente ao concurso;
  - b. Fosse conhecida pelo recetor, em data anterior à divulgação, ou venha a ser conhecida pelo recetor através de terceiros agindo de boa fé na divulgação;
  - c. Tenha sido divulgada pelo recetor com o consentimento do(s) participante(s);
  - d. Seja divulgada pelo(s) participante(s) sem restrições à posterior comunicação;
  - e. Tenha sido independentemente desenvolvida pelo recetor;
  - f. Tenha que ser divulgada pelo(s) participante(s), Júri ou Organização no cumprimento de obrigações legais, ou por ordem judicial ou administrativa.
4. A identidade dos participantes, no conteúdo do formulário de candidatura, outras e quaisquer eventos ou comunicações relativas ao concurso, são considerados do domínio público, como tal, essa informação pode ser usada pela Organização em ações promocionais.

## ARTIGO 10.º - RGPD - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. O presente Regulamento implica o tratamento de dados pessoais.
2. Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do concurso e apuramento dos três participantes selecionados e do vencedor do prémio pecuniário.
3. Os vencedores aceitam que a recolha dos seus dados pessoais é necessária e obrigatória para efeitos de entrega do prémio e para efeitos administrativos e fiscais.
4. Os dados pessoais recolhidos, são usados única e exclusivamente para efeitos do concurso «GUADIANA LAB», no estrito respeito e cumprimento pela legislação de proteção dos dados pessoais - RGPD.
5. A ODIANA garante a segurança e confidencialidade no tratamento dos dados, não sendo utilizados para outras finalidades sem o consentimento prévio e expresso dos participantes.
6. Mais informações através do website: [www.odiana.pt](http://www.odiana.pt) e/ou do email [geral@odiana.pt](mailto:geral@odiana.pt)

## ARTIGO 11.º - PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Os participantes são responsáveis por garantir junto das instâncias apropriadas que a propriedade intelectual que utilizam, ou venham a utilizar nos seus projetos, está protegida pelos instrumentos legais apropriados.

2. Os participantes são responsáveis por determinar atempadamente se a tecnologia, invenção ou outra forma de propriedade intelectual que pretendam utilizar nos seus projetos, é propriedade de outrem, e comunicar tal facto à Organização.
3. A Organização não está obrigada a tomar quaisquer medidas com vista a proteger ou assegurar a confidencialidade, propriedade intelectual ou outros direitos dos participantes, à exceção das previstas nos Artigos 9º e 10º, pelo que a proteção de tais direitos constitui responsabilidade exclusiva dos participantes.

## ARTIGO 12.º - INTERPRETAÇÃO, APLICAÇÃO E FORÇA MAIOR

1. Quaisquer dúvidas relativas ao presente Regulamento, são exclusivamente esclarecidas pela Organização, pelo email [geral@odiana.pt](mailto:geral@odiana.pt) ou pelo telefone **281 531 171**.
2. O vencedor do prémio pecuniário deve dar início ao usufruto dos prémios do artigo 7º no prazo de 12 meses, após a data da sua divulgação, sob pena deste direito caducar.
3. A Organização, por motivos de força maior, reserva-se ao direito de alterar o presente regulamento, a constituição do Júri, a composição dos prémios e as datas e locais referidos. As alterações serão atempadamente comunicadas aos participantes.
4. A ODIANA, não poderá ser responsabilizada pelo não cumprimento ou cumprimento defeituoso do descrito no presente Regulamento, quando tal resulte de situações de força maior, designadamente de natureza extraordinária ou imprevisível exterior à ODIANA e que por ela não possam ser controladas, tais como guerra tumulto, insurreição civil, catástrofes naturais, declarações de pandemia (incluindo a pandemia originada pela doença COVID-19), greves gerais de âmbito nacional, incêndios, inundações, explosões, decisões governamentais ou outras situações não controláveis pela ODIANA que impeçam ou prejudiquem o cumprimento do previsto no presente Regulamento, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento de prazos e datas.
5. Aquando da invocação de caso de força maior a ODIANA deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito os participantes informando-os sobre a data previsível para a reposição da normalidade.
6. A inscrição no concurso pressupõe o conhecimento e a aceitação deste Regulamento por parte dos participantes.
7. Os participantes declaram, sob compromisso de honra, que:
  - a. Leram e aceitam sem reservas todas e cada uma das regras previstas no presente Regulamento;
  - b. As ideias e conceitos apresentados na candidatura provieram do concorrente, não se encontrando o concorrente sujeito a qualquer impedimento, legal ou contratual, de as divulgar ao Júri do concurso, ou de as aplicar no negócio proposto;
  - c. O negócio proposto é lícito, não sendo ofensivo da lei, ordem pública ou bons costumes.

## ARTIGO 13.º - ENTRADA EM VIGOR

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação pela Direção da ODIANA.



